



<b>Processo:</b>	<b>1000080197</b>
<b>Interessado:</b>	<b>JAIRO GOMES RIBEIRO JUNIOR</b>
<b>Assunto:</b>	<b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>
<b>DELIBERAÇÃO N.º 59/2019-CEEFP/GO</b>	

A COMISSÃO DE ENSINO, EXERCÍCIO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CEEFP-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no uso das competências que lhe conferem os artigos 49 e 50 do Regimento Interno do CAU/GO, analisou o processo n. 1000080197/2018 instaurado em desfavor de JAIRO GOMES RIBEIRO JUNIOR, por infração ao disposto no artigo 7 da Lei 1278/2010, o que atrai as penalidades constantes no artigo 35, inciso VII da Resolução n. 22 do CAU/BR. Iniciada a fiscalização o interessado foi regularmente notificado através de AR, tanto em fase de notificação quanto em fase de auto de infração. Após a lavratura do auto, juntou documento de fls. 10-14. O processo veio para análise da Comissão. No suficiente é o relatório, segue o voto.

O RRT de fls. 10 – projeto de arquitetura e a ART de fls. 13 (execução) foram registrados no mês de fevereiro, antes, portanto, da lavratura do auto de infração.

Tendo em vista que houve regularização antecedente à lavratura do auto de infração, é caso de arquivamento, nos moldes do artigo 16, §2º da Resolução n. 22 do CAU/BR.

### **DELIBEROU:**

- 1 – Por UNANIMIDADE pelo CANCELAMENTO DO AUTO LAVRADO nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR.
- 2 – Notifique-se o interessado, preferencialmente via e-mail e, em seguida, archive-se.

Goiânia, 17 de maio de 2019.

PAULO RENATO DE MORAES ALVES

Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional

LUCIANO MENDES CAIXETA

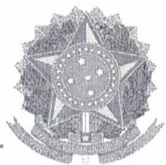
Coordenador Adjunto

MANOEL ALVES CARRIJO FILHO


Membro Suplente

FREDERICO ANDRÉ RABELO

Membro Titular



ANA CAROLINA DE FARIAS  
Membro Suplente

  
MARIA ESTER DE SOUZA  
Membro titular

ADRIANA MIKUALESCHK  
Membro suplente